



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAETITÉ-BA**



RESOLUÇÃO CME Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Monsenhor Osvaldo Magalhães, instituição integrante ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Caetité e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 05/2004, 006/2004 e 001/2012 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 08/2019, exarado no Processo Nº 040/2019, aprovada na Sessão no dia 12 de novembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação deste ato, ano de 2020, o funcionamento da Escola Municipal Monsenhor Osvaldo Magalhães, situada às margens da BR-122 Caetité-Maniaçu (Localidade de Cachoeirinha), município de Caetité-BA, que tem como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité, para ofertar Educação Infantil (etapa pré-escola) e o Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos estudantes, atendidos e matriculados nesta Instituição, retroagindo os seus efeitos legais no período de 2002 a 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 20 de agosto de 2020.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva
Presidente do CME - Biênio 2019/2021